



Secretaria de
Saúde



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO

10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 004/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE-SES/PE E, DO OUTRO LADO, A SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC (HOSPITAL DE CÂNCER DE PERNAMBUCO), QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA OPERACIONALIZAR A GESTÃO E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA UNIDADE PERNAMBUCANA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA NO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.

O ESTADO DE PERNAMBUCO, através da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE (SES/PE), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.572.048/0001-28, com sede à Rua Dona Maria Augusta Nogueira, nº 519, Bongí, Recife/PE, CEP 50.751-530, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário, **Dr. ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO**, nomeado pelo Ato nº 05, publicado no DOE em 02/01/2019, residente e domiciliado nesta cidade do Recife e, do outro lado, a **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC**, entidade mantenedora do **HOSPITAL DE CÂNCER DE PERNAMBUCO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.894.988/0003-03, com endereço na Rodovia BR-232, s/n, KM 185, Bairro: Edson Mororo Moura, Belo Jardim/PE, CEP: 55150-790, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Superintendente Geral das Unidades de Gestão, **Dr. FILIPE COSTA LEANDRO BITU**, **CONSIDERANDO** a Nota Técnica nº 232/2021 (id. nº 16764643), da Diretoria Geral de Assistência Integral à Saúde, da Secretaria da Saúde do Estado de Pernambuco, bem como a instrução do Processo SEI nº 2300000184.001058/2021-71, Tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO** ao **Contrato de Gestão nº 004/2014**, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Aditivo a implantação do serviço de atenção ao paciente com Pé Diabético ou com feridas complexas, conforme a Nota Técnica nº 232/2021 (id. nº 16764643), da Diretoria Geral de Assistência Integral à Saúde, o Parecer nº 085/2021 (id. nº 16981192), da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, e Despachos nºs 992 e 171, (ids. nºs 16850960 e 17362447, respectivamente), ambos da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde, setores da Secretaria da Saúde do Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. Os serviços em tela não implicarão impacto financeiro ao Contrato de Gestão nº 004/2014, pelo período de **90 (noventa) dias**, a contar da assinatura do presente Aditivo. Após o prazo em referência, o setor técnico competente da **CONTRATANTE** deverá reanalisar o impacto financeiro da prestação do serviço, conforme conclui o Parecer nº 085/2021, id. nº 16981192, da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão e o pronunciamento do membro da Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão, no Despacho nº 11, id. nº 17144495.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente aditivo terá seu termo inicial a partir da data de sua assinatura e termo final equivalente ao término da vigência do Contrato de Gestão nº 004/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O aditivo **não tem valor econômico por 90 (noventa) dias**, conforme Despachos 992 e 171, (ids. nºs 16850960 e 17362447, respectivamente), após esse período deverá ser feita uma nova análise do impacto financeiro do serviço acrescentado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e disposições que não tenham sido expressa ou tacitamente revogadas no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

5.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento para um único efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo-subscritas.

Recife, data da assinatura digital.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
SECRETÁRIO
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

FILIFE COSTA LEANDRO BITU
SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF/MF nº:

2. _____

CPF/MF nº:



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Figueira Vidon**, em 08/11/2021, às 15:18, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandra Silvestre Amaral**, em 08/11/2021, às 16:51, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Filipe Leandro da Costa Bitu**, em 26/11/2021, às 10:40, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Longo Araujo de Melo**, em 01/12/2021, às 17:09, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18535934** e o código CRC **84FA01E1**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongi, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: